



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

FLS. 100  
Nossa Cidade  
de **Bem  
Viver**

**LEI Nº 1.605, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011.**

Dispõe sobre a autorização para a permuta de lotes de propriedade do município, com área de terras de propriedade de João Leonildo Capuci e outro, para a finalidade que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar a permuta dos lotes de sua propriedade de números **02, 03, 04, 05, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13 e 14, da quadra 02**, do loteamento Jardim Planalto, matriculados no CRI local, respectivamente sob números: **25.064, 25.065, 25.066, 25.067, 25.069, 25.070, 25.071, 25.072, 25.073, 25.074, 25.075, 25.076**, constantes do memorial descritivo e croqui anexo, com uma área de terras com **10,00 hectares**, a ser desmembrada de uma área maior localizada na zona rural deste município denominada “**Sítio Cará**”, de propriedade de **João Leonildo Capuci e outro**, parte da Matrícula de número 13.692, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Naviraí, na conformidade do memorial descritivo e croqui, partes integrantes da presente lei.

**Parágrafo único.** Os lotes e a área de terras discriminadas no caput deste artigo, foram objeto de avaliação por uma Comissão especialmente designada para essa finalidade através da Portaria nº 811, de 05 de dezembro de 2011, recebendo cada uma delas, o valor de **R\$ 331.200,00 (trezentos e trinta e um mil e duzentos reais)**, na conformidade do Decreto nº 103, de 07 de dezembro de 2011, que “Dispõe sobre a homologação dos mencionados Laudos.

**Art. 2º.** A área de terras contendo 10,00 hectares, objeto da permuta de que trata o artigo 1º, será doada para instituições de ensino, através de Leis específicas.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

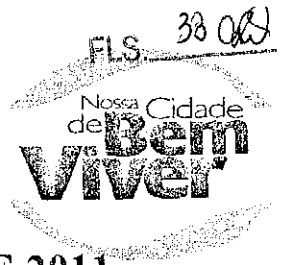
Naviraí, 16 de dezembro de 2011.

  
**ZELMO DE BRIDA**  
Prefeito

Ref.: Projeto de Lei nº 54/2011  
Autor: Poder Executivo Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



**PORTARIA Nº 811, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2011.**

Nomeia Comissão Especial com o objetivo de efetuar a avaliação de lotes de propriedade do município e área de terras de propriedade de **JOÃO LEONILDO CAPUCI** e outro, objetivando posterior permuta, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**Considerando** a necessidade da aquisição de uma área de terras com no mínimo 10 (dez) hectares próxima ao perímetro urbano e com acesso asfaltado para ser doada a diversas instituições de ensino, visando a implantação dos respectivos Campuses, e;

**Considerando** que o município não dispõe de área de terras com a dimensão, localização e as características que os empreendimentos exigem,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear Comissão Especial composta por: **Gessé da Silva Andrade** - Engº Civil - 8424/D-MS; **João Marques da Silva** - Corretor de Imóveis - CRECI nº 976/MS e **José Firmino Rigonato** - Fiscal Tributário e Obras II, para, sob a presidência do primeiro, procederem a avaliação dos lotes **02, 03, 04, 05, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13 e 14, da quadra 02,** de propriedade do município, localizados no loteamento **Jardim Planalto,** objeto das matrículas respectivamente de números **25.064, 25.065, 25.066, 25.067, 25.070, 25.069, 25.071, 25.072, 25.073, 25.074, 25.075, 25.076,** e de uma área de terras localizada na zona rural neste município com **10 hectares,** parte da matrícula de número 13.692, do CRI local, de propriedade de **João Leonildo Capuci e outro,** na conformidade dos memoriais e croquis, parte integrante da presente Portaria, visando posterior permuta na conformidade de Leis autorizativas específicas.

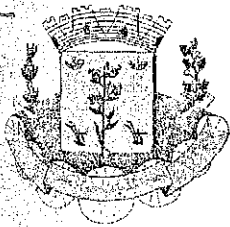
**Parágrafo único.** A Comissão ora nomeada após verificação "in loco" dos lotes e da mencionada área de terras, emitirá circunstanciados Laudos de Avaliação, atribuindo por consenso um único preço para os lotes e a área de terras avaliada.

**Art. 2º.** A área de terras com 10 (dez) hectares, objeto da permuta mencionada no artigo anterior, será doada para instituições de ensino através de Leis específicas.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Naviraí, 5 de dezembro de 2011.

**ZELMO DE BRIDA**  
Prefeito



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



**DECRETO Nº 103, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2011.**

Dispõe sobre a homologação dos Laudos de Avaliação proferidos pela Comissão Especial nomeada através da **Portaria nº 811**, de 05-12-2011, sobre o valor de lotes de propriedade do município e área de terras de propriedade de **JOÃO LEONILDO CAPUCI** e outro, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 76, inciso VII da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica homologado em seu inteiro teor, os Laudos de Avaliação proferidos pela Comissão Especial nomeada através da **Portaria nº 811, de 05-12-2011, sobre os lotes 02, 03, 04, 05, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13 e 14, da quadra 02**, do loteamento Jardim Planalto, objeto das matrículas respectivamente de números **25.064, 25.065, 25.066, 25.067, 25.069, 25.070, 25.071, 25.072, 25.073, 25.074, 25.075, 25.076**, de propriedade do município, e de uma área de terra rural denominada "**Sítio Cará**", localizada neste município **com 10 hectares**, parte da matrícula nº **13.692**, do CRI local, de propriedade de **João Leonildo Capuci** e outro, para fins de permuta entre si, de conformidade com Lei autorizativa específica, ficando avaliados os lotes e a mencionada área de terras, para todos os efeitos legais, em **R\$ 331.200,00 (trezentos e trinta e um mil e duzentos reais)**.

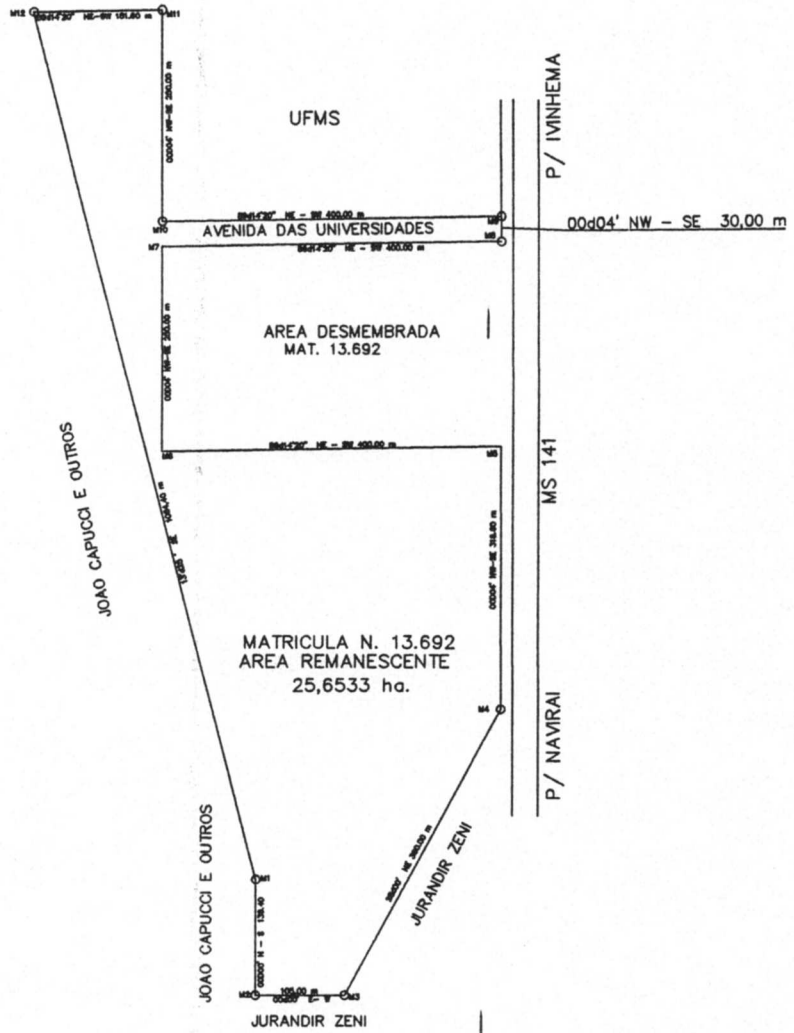
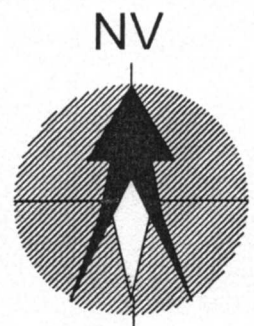
**Art. 2º** A área de terras contendo 10,00 hectares será objeto de doação para instituições de ensino através de Leis específicas.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí, 7 de dezembro de 2011.

**ZELMO DE BRIDA**

Prefeito



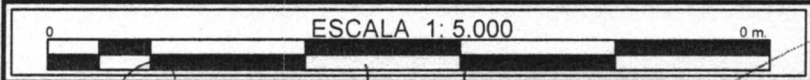
PROPRIEDADE: **SITIO CARA** (Area remanescente)

LOCAL: **MUNICIPIO DE NAVIRAI MS**

PROPRIETARIO: **JOAO LEONILDO CAPUCI E WALDIR A. CAPUCI**

AREA: **35,6533 hectares**

DATA: **25/09/2011**



RESPONSAVEL TECNICO: *Waldemar Botter*

**MEMORIAL DESCRITIVO**

Proprietário: Joao Leonildo Capuci e Waldir Aparecido Capuci

Propriedade: Parte do Sitio Cara

Local: Municipio de Navirai : Comarca: Navirai : UF: MS

Area: 10,000 há : Matrícula: 13.692 (area a ser desmembrada)

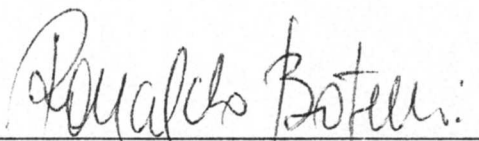
**DESCRIÇÃO**

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **M1**, marco este implantado na faixa de dominio da rodovia MS 141, que liga Navirai-Ivinhema, deste, segue confrontando com a faixa de dominio da rodovia MS 141, no sentido Ivinhema-Navirai, com os seguinte rumo e distância: 00°04" SE-NW e 250,00 m até o vértice **M2**, também cravado na margem da Rodovia MS 141, e daí defletindo a direita e confrontando com a area remanescente da Mat. N. 13.692 com o rumo e distancia de 89°14'20" SW-NE e 400,00 m até o vértice **M3**, e daí defletindo a direita e segue confrontando com a area remanescente da matricula n. 13.692 com o rumo e distancia de 00°04" NW-SE e 250,00 m até o vértice **M4**, e daí defletindo a direita e segue confrontando com o remanescente da matricula n. 13.692, com o rumo e distancia de 89°14'20" NE-SW e 400,00 m até o vértice **M1**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

**Observações:**

A planta anexa é parte integrante deste memorial descritivo.

Navirai, MS., 25 de Agosto 2011-08-28

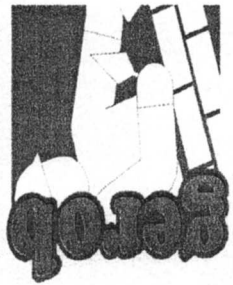


RESP. TEC, RONALDO BOTELHO  
ENGENHEIRO AGRONOMO  
CREA: 20.454/D-MG  
Visto 1.398-ms



**Prefeitura Municipal de Naviraí**  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Gerencia de Obras e Serviços Urbanos

GOVERNO DE  
**NAVIRAÍ**



**MEMORIAL DESCRITIVO**

Loteamento: **Bairro: Jardim Planalto**

Memorial Descritivo: **Quadra 02 e Lotes Abaixo.**

Descrição dos Lotes										
Lote	Frente	m	Fundos	m	Lado Direito	m	Lado Esquerdo	m	Área m2	
02	Rua Ana Marique Bressa	15,00	Lote 14	15,00	Lote 03	30,00	Lote 01	30,00	450,00	
03	Rua Ana Marique Bressa	15,00	Lote 14	15,00	Lote 04	30,00	Lote 02	30,00	450,00	
04	Rua Ana Marique Bressa	15,00	Lote 09	15,00	Lote 05	45,00	Lotes 03 e 14	45,00	675,00	
05	Rua Ana Marique Bressa	15,00	Lote 08	15,00	Lote 06	45,00	Lote 04	45,00	675,00	
07	Prolongamento da Rua Natureza	15,00	Lote 06	15,00	Lote 08	45,00	Área de Izauri José de Macedo	45,00	675,00	
08	Prolongamento da Rua Natureza	15,00	Lote 05	15,00	Lote 09	45,00	Lote 07	45,00	675,00	
09	Prolongamento da Rua Natureza	15,00	Lote 04	15,00	Lote 10 e 13	45,00	Lote 08	45,00	675,00	
10	Prolongamento da Rua Natureza	15,00	Lote 13	15,00	Lote 11	30,00	Lote 09	30,00	450,00	
11	Prolongamento da Rua Natureza	15,00	Lote 13	15,00	Lote 12	30,00	Lote 10	30,00	450,00	
12	Prolongamento da Rua Natureza	15,00	Lote 13	15,00	Prolongamento da Rua Centauro	30,00	Lote 11	30,00	450,00	
13	Prolongamento da Rua Centauro	15,00	Lote 09	15,00	Lote 14	45,00	Lotes 10, 11 e 12	45,00	675,00	
14	Prolongamento da Rua Centauro	15,00	Lote 04	15,00	Lotes 01, 02 e 03	45,00	Lote 13	45,00	675,00	

**RONALDO DA SILVA BOTELHO**

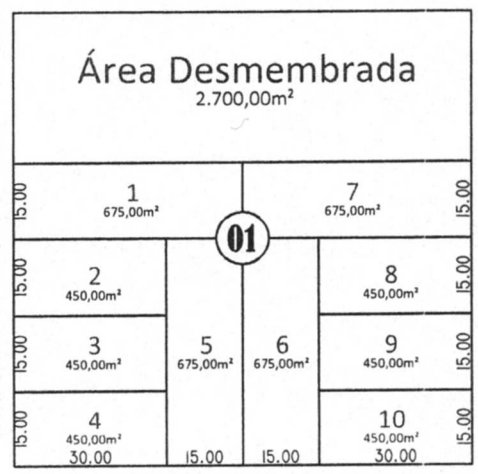
Gerente de Obras e Serviços Urbanos

**ROBERTO MARQUES DE SOUZA**

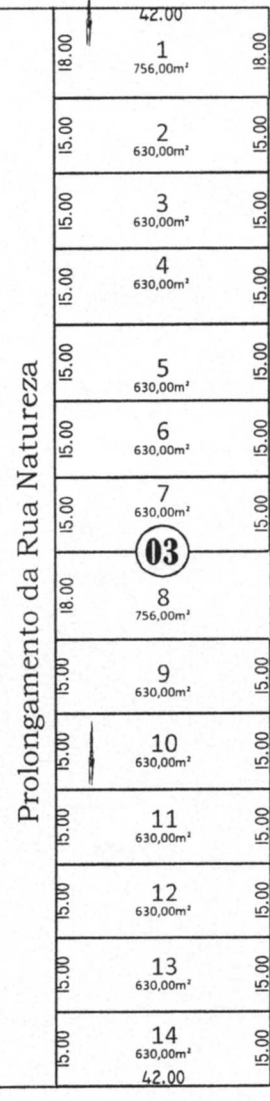
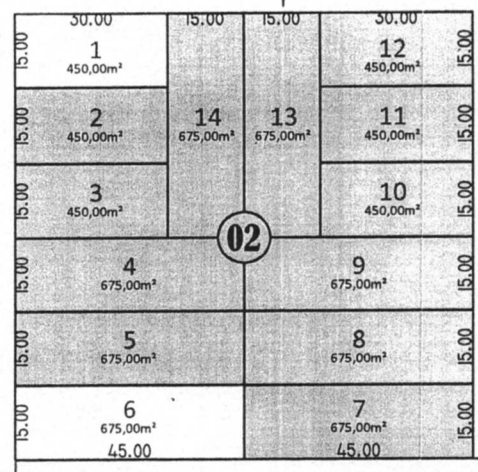
Engº Civil - CREA 1.120/D-MS

Escala 1 : 1.500

Prolongamento da Rua Beteljosa



Prolongamento da Rua Centauro



RUA ANA MARIQUE BRESSA

Prolongamento da Rua Natureza

DESCRIÇÃO DOS LOTES

QUADRA	LOTES	ÁREA m²	%
Quadra 01	10 Lotes de n.º 1 a 10 com	5.400,00m²	18,18%
Quadra 02	10 Lotes de n.º 1 a 14 com	8.100,00m²	27,27%
Quadra 03	10 Lotes de n.º 1 a 14 com	9.072,00m²	30,55%
TOTAL DOS LOTES		22.572,00m²	76,00%

DESCRIÇÃO DAS RUAS

RUA	ÁREA m²	%
Prolongamento da Rua Beteljosa	5.400,00m²	6,54%
Prolongamento da Rua Centauro	8.100,00m²	5,45%
Prolongamento da Rua Natureza	9.072,00m²	12,01%
TOTAL DAS RUA	7.128,00m²	24,00%
TOTAL GERAL DA ÁREA	29.700,00m²	100,00%

**DESMEMBRAMENTO DE LOTE URBANO**

prancha  
**ÚNICA**

data  
**Nov / 2011**

desenho



Projeto:  
**LOTEAMENTO**

Local:  
**Horto Florestal**

Área:  
**29.700,00 m²**

Proprietário  
**Município de Naviraí / MS**

responsável técnico

**GOVERNO DE NAVIRAÍ**

VISA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE WAYIRÁ**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



**LEI Nº 1.602, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2011**

Trata sobre a outorga para a concessão de lotes de propriedade do município, com fins de áreas de preservação da área Loteamento Capaci e outro, para a finalidade de moradia e de outras finalidades.

**LEI Nº 1.602, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2011**  
**MATO GROSSO DO SUL**, no âmbito do Poder Executivo Municipal, autorizada a outorga de lotes de propriedade do município, com fins de áreas de preservação da área Loteamento Capaci e outro, para a finalidade de moradia e de outras finalidades.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a outorgar e outorgados os lotes de sua propriedade de número: 01, 03, 04, 05, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13 e 14, de quadra 02, do loteamento Jardim Loteamento municipal no CRF local, respectivamente sob os números: 12.954, 12.955, 12.956, 12.957, 12.958, 12.959, 12.960, 12.961, 12.962, 12.963, 12.964, 12.965, 12.966, 12.967, 12.968, 12.969, 12.970, 12.971, 12.972, 12.973, 12.974, 12.975, 12.976, constantes do memorial descritivo e croqui anexos, com uma área de terras com 10,00 hectares, a ser desmembrada de uma área maior localizada na zona rural deste município denominada "Sítio Capaci", do loteamento de João Leônidas Capaci e outro, para o loteamento de número 12.951, do Cadastro de Registro do Imóvel da Comarca de Wayirá, na esplanada do memorial descritivo e croqui partes integrantes do presente lei.

Parágrafo único. Os lotes e a área de terras discriminadas no artigo deste artigo foram objeto de avaliação por uma Comissão especialmente designada para esta finalidade através da Portaria nº 814, de 05 de dezembro de 2011, tendo sido avaliada de acordo com o valor de R\$ 131.500,00 (trezentos e trinta e um mil e quinhentos reais) na comunidade de bairro nº 103, de 07 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a homogeneidade dos terrenos lotados.

Art. 2º. A área de terras contendo 11,00 hectares, objeto da portaria de que trata o artigo 1º, será dada para inclusão no cadastro de áreas consolidadas.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Wayirá, 19 de dezembro de 2011.

**WELMO DE BRIDA**  
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios  
Edição N. 485 de 19/12/2011

BRAGA PREFEITO MUNICÍPIO DE WAYIRÁ - MATO GROSSO DO SUL  
E-MAIL: wayira@wayira.ms.gov.br - CNPJ: 07.111.014/0001-90